Lei nº 0205/51

FIXA OS VENCIMENTOS DO CHEFE DE SERVIÇO DE OBRAS.

A Câmara Municipal de Divinópolis, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam fixados em cr$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) os vencimentos anuais do Chefe do Serviço de Obras da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Fica o Prefeito autorizado a requerer em ocasião oportuna a abertura do crédito suplementar de cr$2.400,00(dois mil e quatrocentos cruzeiros) para ocorrer a despesa constante do art. 1º.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 23 de janeiro de 1951.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal